TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.I. Nº 12.034.10.2017

PROCESSO Nº 0025141-62.2017.4.03.8000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017-RP

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Geral Sr. **GILBERTO DE ALMEIDA NUNES**, designado pelo Ato nº 12.139, de 07.02.2014, no uso das atribuições contidas na Portaria n.º 537, de 17.06.1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, doravante denominado **TRF-3ª REGIÃO**, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93, a Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e os Decretos n.º 7.892, de 23.01.2013, e n.º 5.450, de 31.05.2005 e, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2017 - RP**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.657.876/0001-82, estabelecida na Rua Emboaçava, nº 328, Parque da Mooca, São Paulo/SP, CEP 03124-010, neste ato representada pelo Sr. **VITOEL OLIVEIRA SILVA**, Procurador, portador da cédula de identidade R.G. n.º 33.879.845-6 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 220.315.578-74, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em 1.º (primeiro) lugar para o lote 1, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O objeto desta Ata consiste no Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e acondicionamento e embalagem (barbante, caixa para arquivo morto e fitas), conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I - 3073385) e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (3202540), revalidada (3290125).

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATAÇÃO

1. A contratação do objeto dar-se-á através da emissão de Nota de Empenho a favor da FORNECEDORA.

2. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao licitante vencedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não possua e-mail ou aparelho de fac-símile, o licitante vencedor será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, se houver justificativa aceita pelo TRF - 3ª Região, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, § 1º, e art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula "Penalidades").

3. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser feita mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações.

2. Devem ser obedecidas as demais condições expressamente mencionadas no Termo de Referência.

3. O TRF-3ª Região reserva-se o direito de contratar qualquer item registrado na Ata, isoladamente.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O prazo para entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

2. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto na Rua Vemag n.º 668 – Vila Carioca - São Paulo - SP ou em outro endereço a ser oportunamente designado pelo TRF 3ª REGIÃO, dentro da cidade de São Paulo - SP. Para tanto, deverá ser marcado horário pelos telefones (0xx11) 3012-1067 ou 3012-1069 (Seção de Previsão e Controle de Materiais).

CLÁUSULA QUINTA

GARANTIA

No caso de material defeituoso, a Fornecedora deverá substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir da comunicação formal.

CLÁUSULA SEXTA

PREÇOS E REVISÃO

1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, o TRF-3ª REGIÃO pagará à FORNECEDORA os valores unitários, constantes da Proposta Comercial, perfazendo o valor total de R$ 12.248,80 (doze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

2. Os preços apresentados deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, contribuições, seguros, frete, embalagens e outras despesas necessárias.

3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRF-3ª REGIÃO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 17 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao TRF-3ª Região, conforme estabelecido a seguir:

1.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá acompanhar os materiais (objeto contratado) a serem entregues na Rua Vemag nº 668 - Vila Carioca - São Paulo - SP ou em outro endereço a ser oportunamente designado pelo TRF-3ª REGIÃO, dentro da cidade de São Paulo - SP.

1.2. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo do II do Edital.

1.3. A FORNECEDORA deverá manter os documentos mencionados no subitem 1.2 atualizados durante a vigência desta Ata.

2. O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

2.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

2.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

2.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo TRF - 3ª REGIÃO, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

2.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

4. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

5. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF-3ª REGIÃO, antes do processamento do respectivo pagamento;

6. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

7. Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CLÁUSULA OITAVA

RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento devido à FORNECEDORA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no Art. 64 da Lei n.º 9.430/96, Lei n.º 8.212/91 e regulamentações.

1.1. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados nos itens 1 e 2 da Cláusula Sétima.

1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; e

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nos subitens 1.1 e 1.2 desta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (email) indicado pela FORNECEDORA, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF-3ª REGIÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow \mathbf{I} = 0{,}00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do FORNECEDORA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. provisoriamente, no ato da entrega, mediante atesto no documento fiscal, para posterior verificação da quantidade e da conformidade do material com a especificação;

1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da quantidade e da conformidade do material com a especificação e consequente aceitação.

1.3. quando decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o recebimento definitivo dar-se-á em 01 (um) dia útil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1. Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1.1. manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

1.2. executar fielmente o objeto desta Ata de Registro de Preços, comunicando, imediatamente, o representante legal do TRF-3ª REGIÃO, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Subsecretaria de Licitações, Contratos e Materiais (UMAT) do TRF-3ª REGIÃO, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 31 da IN nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

2. O TRF-3ª REGIÃO fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2.2. O servidor responsável pela fiscalização será designado oportunamente, mediante Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação do TRF-3ª REGIÃO, quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pelo TRF-3ª REGIÃO, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

1.4.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

1.5. contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRF-3ª REGIÃO, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05, de 18.10.2005, alterada pela Resolução n.º 009/05, de 06.12.2005, do Conselho Nacional de Justiça.

1.6. presentes razões de interesse público.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PENALIDADES

1. Pela inexecução parcial ou total da Ata, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei nº10.520/02, e no caso de aplicação de multa, o valor correspondente será de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

2. O valor da multa aplicada será:

2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

2.4. cobrado judicialmente.

3. Ocorrendo mora na execução contratual, à Contratada será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

3.1. A Contratada será notificada, pelo fiscal do Contrato, por meio eletrônico ou fac simile, da mora, sendo que, no momento do atesto do documento de cobrança, deverá ser relatado o(s) dia(s) em atraso, procedendo-se ao (s) cálculo(s) da retenção no momento do pagamento.

4. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

5. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato;

6. As multas serão independentes e, a critério do TRF-3ª REGIÃO, cumulativas.

7. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, obedecidas as condições estatuídas na Cláusula Décima Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processo Administrativo nº 0025141-62.2017.4.03.8000;
2. Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017-RP e anexos;
3. Proposta Comercial da FORNECEDORA, datada de 06/10/2017, considerado o dia de realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao TRF-3ª REGIÃO deverão ser endereçadas à Secretaria da Administração, situada na Avenida Paulista n.º 1.842, 11º andar, Torre Norte, Edifício Cetenco Plaza, Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP 01310-945, telefone (0xx11) 3012-1011/1013, Fax (0xx11) 3012-1027.

1.2. As comunicações feitas pelo TRF-3ª REGIÃO em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao Informe de Rendimentos Anual (conforme previsão contida no artigo 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no § 3º, do artigo 3º da IN RFB nº 1.215/2011, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no correio eletrônico sac@hopemix.com.br, conforme informado na proposta comercial, devendo a FORNECEDORA mantê-lo atualizado.

1.3. À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo TRF-3ª Região.

1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.

1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa **HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, situada na Rua Emboaçava, nº 328, Parque da Mooca, São Paulo/SP, CEP 03124-010, telefones (011) 3476-0038 e 3476-0039.

1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes ajustadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Anisio Francisco de Souza e Silva**, **Assessor de Licitações e Contratos**, em 27/12/2017, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VITOEL OLIVEIRA SILVA**, **Usuário Externo**, em 03/01/2018, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes**, **Diretor-Geral**, em 04/01/2018, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3358800** e o código CRC **8218D5A4**.

0025141-62.2017.4.03.8000 3358800v3

Criado por saferrei, versão 3 por saferrei em 26/12/2017 18:32:06.

HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 15.657.876/0001-82 - IE: 145.344.553.110
RUA EMBOAÇAVA, Nº 328 - PARQUE DA MOOCA – SÃO PAULO – SP – CEP: 03124-010
TELEFONE : (011) 3476-0038/0039
E-mail: sac@hopemix.com.br SITE: www.hopemix.com.br

Ao
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 - RP
PROCESSO Nº 0025141-62.2017.4.03.8000

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BARBANTE DE ALGODÃO CRÚ, COM 8 FIOS, EM ROLO DE 250 G APROXIMADAMENTE, QUE NÃO POSSUA FARPAS DE MADEIRA. Cód. TRF: 3.19.01.01.1	500	rolo	Corbatex	R$ 4,10	R$ 2.050,00
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL MEDINDO 36,5CM DE COMP. X 14,0 CM DE LARG. X 24,5CM DE ALT. TIPO "GOLDENKRAFT POLIONDA" OU SIMILAR. Cód. TRF: 3.19.03.01.2	1150	unidade	Polibrás	R$ 2,49	R$ 2.863,50
3	FITA ADESIVA INCOLOR, TIPO "DUREX" OU SIMILAR, EM ROLO DE 12MM X 65M. Cód. TRF: 3.19.04.01.4	180	rolo	Eurocell	R$ 0,96	R$ 172,80
4	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M, TIPO "3M", "ADELBRÁS" OU SIMILAR. Cód. TRF: 3.19.04.01.5	1000	rolo	Alltape	R$ 2,46	R$ 2.460,00
5	FITA CREPE EM ROLO DE 50MM x 50M, COM ALTA RESISTÊNCIA E ADESIVIDADE (NÃO SERÁ ACEITA FITA SEM RESISTÊNCIA E COM BAIXA ADESIVIDADE). Cód. TRF: 3.19.04.01.6	750	rolo	Eurocell	R$ 6,27	R$ 4.702,50
						R$ 12.248,80

HOPEMIX

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 - RP

01 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
02 - CNPJ Nº: 15.657.876/0001-82
03 - ENDEREÇO: RUA EMBOAÇAVA, 328
04 - BAIRRO: PARQUE DA MOOCA CIDADE SÃO PAULO /UF: SP CEP: 03124-010
05 - FONE: (11) 3476-0038
06 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO: sac@hopemix.com.br.

6.1 - AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORMEPREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA IN RFB Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DAINRFB Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

OBS.: O subitem 6.1 não poderá ser excluído e deverá constar da Proposta a ser encaminhada pelo licitante.

07 - NOME PARA CONTATO:

08 - DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) PARA ASSINATURA D A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: VITOEL OLIVEIRA SILVA RG: 33.879.845-6 CPF: 220.315.578-74
CARGO/PROCURADOR – REPRESENTANTE COMERCIAL

09 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

10 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.
Mínimo de 60 (sessenta) dias.

11 - PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
Máximo de 15 (quinze) dias.

12 - QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL:
- 03(Tres) FOLHAS, NUMERADAS DE 1 A 3.

13 - CONTA CORRENTE Nº: 34297-1

14 - NOME DO BANCO: BRASIL Nº DO BANCO: 01

15 - NOME DA AGÊNCIA: VILA PRUDENTE Nº DA AGÊNCIA: 0647-5

16- DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 15.5 do edital.

HOPEMIX

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, c ontidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

São Paulo, 06 de Outubro de 2017.

EMPRESA: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 15.657.876/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO SOUZA SILVA
CARGO: REPRESENTANTE COMERCIAL
RG e CPF: 35.381.263-8 / 393.476.108-95
ASSINATURA: